

PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº013/2023
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, tornapúblico, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia __ do mês de do ano de 2024**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel. Meza, nº 373, Centro, LAVRAS DO SUL/RS, se reunirão o Agente de Contratação e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 455/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para executar a PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROFESSORA MARIA AMÁLIA SOARES DELABARY, compreendendo uma área de 559,00m², conforme memorial descritivo e demais documentos anexos, com fornecimento de **material e mão de obra**.

1.1. O local de execução dos serviços será na Rua Prof.^a Maria Amália Soares Delabary, LAVRAS DO SUL, Rio Grande do Sul.

1.2. O objeto desta licitação será executado em regime de empreitada por preço global.

1.3. A descrição dos trabalhos, o modo de execução dos serviços, qualidade e quantidade de materiais empregados constam nos documentos vinculados ao presente instrumento e correspondem a: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, Plantas e Cronograma Físico-Financeiro.

1.4. A licitante deverá realizar visita técnica, através de seu Responsável Técnico, para conhecer o local de realização dos serviços. A visita será realizada até um dia útil anterior à realização da licitação, no horário da manhã do expediente da Prefeitura, sendo agendada com, no mínimo, um dia de antecedência, junto ao Setor de Engenharia, (55) 3282-1244 com Engº Thiago Dias Ribeiro.

1.5. Caso a empresa interessada se recuse a fazer a visita, esta deverá apresentar uma Declaração assinada pelo seu Responsável Técnico, informando que conhece o local, bem como, suas eventuais particularidades e que não tem interesse em realizar a visita ao local da obra, desistindo de qualquer reclamação posterior envolvendo quesitos passíveis de análises nesta visita.

1.5.1. Não serão permitidos acréscimos pecuniários aos contratos em razão de peculiaridades que deveriam ter sido observados na visita técnica, independentemente da empresa ter ou não realizado a visita.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos,

lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº01-PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL EDITAL Nº13/2023

LICITANTE (Razão Social e CNPJ/ deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

ENVELOPE Nº02 -DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL EDITAL Nº 13/2023

LICITANTE (Razão Social e CNPJ/ deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao **Agente de Contratação**, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada forados envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação1: Em ambos os casos do item 3.3.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como **microempresa ou empresa de pequeno porte**. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entregados envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O **agente de contratação** realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para praticados demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

Para fins de apresentação da proposta financeira nesta concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa, cujo nome e registro na entidade competente deverão ser claramente identificáveis, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa e CNPJ, dados bancários e dados de contato dos responsáveis (telefone e e-mail);

b) preço unitário dos materiais e mão de obra principalmente quanto aos subtotais de cada item, conforme Planilha Orçamentária conforme modelo do Licitacão, disponível no link: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/?section=LICITACON>, e anexado a este processo o modelo (Anexo VI) indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Cronograma físico financeiro;

d) Planilha de detalhamento de BDI e planilha de detalhamento de encargos sociais;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertados lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada quando for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de no máximo 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, exceto caso permitido pelo **Agente de Contratação**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo **agente de contratação**, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o **agente de contratação** negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo **agente de contratação**, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o **agente de contratação** verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Será considerada desclassificada a proposta financeira que apresentar valor global superior ao orçado:

- a) O valor máximo global para a empreitada é de **R\$ 93.105,33 (noventa e três mil cento e cinco reais com trinta e três centavos)**.
- b) O valor máximo permitido para materiais é de R\$ 60.518,46 (sessenta mil quinhentos e dezoito reais com quarenta e seis centavos) e o valor máximo permitido para mão-de-obra é de R\$ 32.586,87 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais com oitenta e sete centavos).

Observação: A desclassificação prevista acima busca evitar o chamado “jogo de planilhas”.

6.13.1. Serão também desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for

conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública da concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitação deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao **agente de contratação**, por e-mail (comclavrasdosul@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Observação: Até o dia 30 de abril de 2023, todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB):

1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital–ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente.
2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

7.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação

do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, O protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

7.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3.4.1. A substituição referida no item 7.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Prova de registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais inclusive no que tange a responsabilidade técnica, que deverá ser exercida por profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU/BR; Os dados constantes no registro do CREA ou CAU/BR deverão ser idênticos aos constantes no contrato social vigente, inclusive no que se refere ao quadro social, endereço e capital da empresa.

b) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, pertinente ao Responsável Técnico da empresa licitante.

Observação: Para as empresas que possuem registro no CREA de outra jurisdição deverá ser apresentado visto do CREA/RS para fins de contratação e realização de obras nos termos da Resolução n.413/97 do CREA. Para o responsável técnico que tenha registro no CREA de outro

Estado, deverá obter o visto do CREA/RS no seu registro, de conformidade com o disposto no artigo nº 58 da Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 1007/2003 do CONFEA.

c) Atestado que comprove visita ao local de execução dos serviços, fornecido pelo Setor de Engenharia e/ou Secretaria Municipal da Administração. Caso a empresa interessada não tenha realizado a visita, deverá apresentar uma Declaração assinada pelo seu Responsável Técnico, informando que não teve interesse de realizar a visita ao local da obra.

d) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante e por seu responsável técnico, de serviços de características compatíveis ao objeto desta licitação, qual seja, construção de prédio em alvenaria ou objetos semelhantes, observando ainda semelhança quanto a metragens de área construída. O atestado deverá ter registro no órgão competente e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT.

e) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, quando não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

f) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que recebeu os documentos constantes dos anexos de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas em razão do objeto do presente edital e de que concorda com todas as cláusulas do Edital, das especificações técnicas, memorial descritivo de projetos e os termos do contrato a ser firmado.

8. VEDACÕES:

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do distrito federal;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo **agente de contratação**, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de inconveniência ou oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art.102, da Lei nº14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.

13.2. A ausência de apresentação de garantia contratual constitui motivo para impossibilitar a emissão da Ordem de Início da obra e caracteriza desinteresse por parte da licitante, sujeitando-a a rescisão contratual e às sanções previstas neste edital.

13.3. A liberação da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do Município. A CND da Obra deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

14.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o memorial descritivo, planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro.

14.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, **devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.**

14.4 A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

14.5 Na data de início da obra, a empresa deverá apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.

14.6. A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:

- I. Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários.

II. Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de Ordem de Início que será emitida pelo Setor de Engenharia e ou Prefeito Municipal, após assinatura do contrato e da prestação da garantia contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento e eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 25 (vinte e cinco) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança e planilha de medição, além de atestado emitido pelo Engenheiro desta Administração, a qual atestará a evolução da obra.

17.2. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

17.2.1. Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente ao nota fiscal poderá ser utilizado para a quitação das obrigações tributárias desta.

17.3. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

17.4. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. Havendo necessidade de reajustamento de preços, este será pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Para a execução dessa obra o Município conta com recursos orçamentários próprios oriundos de emenda impositiva mais contrapartida.

17.7. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras e Transportes

0413 calçamento de vias públicas 26.451.0206 1.019.4.4.90.51.00.00.00.00.0500 Obras e Instalações

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, desde que os documentos presentes sejam assinados digitalmente e que o envio seja tempestivo. O e-mail para envio é: comliclavrasdosul@gmail.com

18.1.2. Os recursos e impugnações poderão, ainda, ser protocolados desde que tempestivamente por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL, na Rua Cel. Meza, 373 – Centro, LAVRAS DO SUL/RS, no horário de expediente, das 08h00min às 14h00min de 2ª à 6ª Feira;

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no Portal da Transparência e Licitacão Cidadão.

18.3. As retificações do edital serão publicadas nos locais que originalmente o edital tenha sido publicado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº14.133/2021.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

LAVRAS DO SUL/RS, 30 de junho de 2023.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Guilherme Bulcão
Assessor Jurídico

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023 CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 13/2023

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL, na modalidade CONCORRÊNCIA, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº , e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() inclusive assinatura do contrato e seus aditivos. () exceto assinatura do contrato e seus aditivos.

Marcar somente uma das opções acima.

....., de de 2023.

.....
Assinatura do dirigente da empresa (firmar e
conhecida como pessoa jurídica)

.....
Nome legível do dirigente da empresa

**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE
REGULARIDADE PARA COMO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023 CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 13/2023

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(...).(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Carimbo e Assinatura do responsável
legal Data

ANEXOIII-MODELODECLARAÇÃOINEXISTÊNCIAFATOIMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023 CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 13/2023

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº..... não apresenta qualquer fato impeditivo de participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração e que se comprometo a comunicar ocorrências de fatos supervenientes.

....., de..... de 2023.

Carimbo e Assinatura do responsável
legalData

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023 CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 13/2023

DECLARO, para fins previstos neste Edital, que a empresa com sede na
....., cidade de, inscrita no CNPJ nº, tomou
conhecimento de todas as informações e
das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos
do Edital supracitado.

....., de de 2023.

Carimbo e Assinatura do responsável
legal Data

ANEXOV-MINUTADOCONTRATO

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas p treas do edital, cabendo ao contratante sua confer ncia por ocasi o da assinatura.

CONTRATO N  ____/2024

PROCESSO LICITAT RIO N : 58/2023 MODALIDADE:

CONCORR NCIA P BLICA N  13/2023

O CONTRATANTE: MUNIC PIO DE LAVRAS DO SUL/RS,

personaj r dica de direito p blico, com sede na Rua Cel. Meza, n  373, Centro, na cidade de LAVRAS DO SUL-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n  88.201.298/0001-

49 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. S vio Johnston Prestes, brasileiro, servidor p blico, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pires Porto n  593, na cidade de Lavras do Sul/RS.

E A CONTRATADA:....., pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n ..... e Inscri o Estadual sob n ....., com sede..... na cidade de..... representada pelo Sr(a)..... brasileiro(a), profiss o, estado civil, residente e domiciliado(a), na Rua..... cidade de..... portador da C dula de Identidade n ..... inscrito(a) no CPF sob n .....

Pelo presente instrumento, as partes supracualificadas CONTRATANTE e empresa CONTRATADA, nos termos da Lei n  14.133/21, com suas altera es e do Processo Licitat rio n  048/2023 na modalidade de Concorr ncia edital n  011/2023, ajustam o presente contrato consoante  s cl usulas que seguem:

CL USULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.   objeto do presente contrato, contrata o de empresa especializada para executar a PAVIMENTA O DA AVEINADA CORONEL GALV O – BAIRRO CERRITO – TRECHO 05, compreendendo uma  rea de 1.080,70m , conforme memorial descritivo e demais documentos anexos, com fornecimento de material em  o de obra.

1.2. O local de execu o dos servi os ser  na Av. Cel. Galv o – Bairro Cerrito – Trecho 05, LAVRAS DO SUL, Rio Grande do Sul.

1.3. O objeto desse contrato ser  executado em regime de empreitada global.

CL USULA SEGUNDA: DO PRE O, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. O valor global do presente contrato   de R\$...... (.....), o qual corresponde   execu o dos servi os, fornecimento dos materiais, a utiliza o dos equipamentos, instala es e dos demais encargos, custos diretos e indiretos desta empreitada, inclusive tributos, contribui es sociais e encargos trabalhistas. Destes valores, R\$() corresponde aos materiais e R\$ ____ ()  o de obra.

2.2. Os pagamentos ser o efetuados no prazo de 25 (vinte e cinco) dias ap s a conclus o de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresenta o dos respectivos documentos de cobran a e planilha de medi o,  o de atestado emitido pelo Engenheiro desta Administra o, a qual estar   o de avalia o da obra.

2.3. Os pagamentos somente ser o efetuados mediante pagamento ou reten o relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais reten es legais, quando aplic vel, salvo comprova o

dedispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

2.3.1. Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente à nota fiscal poderá ser utilizado para a quitação das obrigações tributárias deste.

2.4. A contratada deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

2.5. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. O valor contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

2.7. Havendo necessidade de reajustamento de preços, este será pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Para a execução dessa obra o Município conta com recursos orçamentários oriundos de emenda impositiva e contrapartida.

2.9. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras e Transportes

0413 calçamento de vias públicas 26.451.0206 1.019.4.4.90.51.00.00.00.0500 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.

3.2. A ausência de apresentação de garantia contratual constitui motivo para impossibilitar a emissão da Ordem de Início da obra e caracteriza desinteresse por parte da licitante, sujeitando-a a rescisão contratual e às sanções previstas neste edital.

3.3. A liberação da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do Município. A CND da Obra deverá ser apta para a verbação da obra, se necessária.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS LEGAIS

4.1. O contrato terá o prazo de vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de Ordem de Início que será emitida pelo Setor de Engenharia e ou Prefeito Municipal, após assinatura do contrato e do cumprimento da garantia contratual.

4.1.1. Na data de início da obra, a empresa **DEVERÁ** apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.

4.2. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

4.3. A empresa será responsável pela colocação de todas as instalações provisórias de sinalização de segurança

ça, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

4.4. A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e o acompanhamento dos serviços:

- I. Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários.
- II. Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poder para responder pela empreitada, acolhendo as determinações e exigências do órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.5. Decorrido o prazo fixado para a conclusão do objeto, havendo plena e efetiva satisfação de todas as obrigações assumidas e comprovada a perfeição dos serviços executados, o Município expedirá o termo definitivo de recebimento da obra.

4.6. Não obstante a expedição do termo definitivo, a empresa vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, eventuais vícios ocultos, inclusive no atinente aos materiais e equipamentos empregados e aplicados, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

4.6.1. Permanecer guardado o direito do contratante em promover a cobrança administrativa e judicial tanto em relação às penalidades contratuais, quanto em relação aos danos gerados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Em razão do presente instrumento, a empresa CONTRATADA se obriga a:

I. Fornecer, já considerados no preço da empreitada, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos custos, encargos e ônus como os contratos de trabalho, prestação dos serviços autônomos e quaisquer outros que venha ajustar com terceiros, bem como pelos correspondentes recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, sociais e comerciais, bem assim arcar com ferramentas, equipamentos, equipamentos de segurança laboral, sinalização e demarcação da obra e demais instalações e acessórios necessários à execução desta empreitada, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades nestes pontos.

II. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado promover modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.

III. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

IV. Acompanhar o cronograma do serviço de modo a não provocar atrasos.

V. Disponibilizar o equipamento de proteção aos funcionários e a quem ingressar no local dos serviços, atendendo a todas as normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis em Segurança e Saúde do Trabalhador.

VI. Providenciar as instalações provisórias, instalar tapumes de forma a preservar a segurança da obra e de terceiros, quando necessário, bem como realizar a sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

VII. Manter os equipamentos e materiais devidamente armazenados, de forma a evitar acidentes.

VIII. Empregar material de boa qualidade, o qual se sujeitará a avaliação do órgão fiscalizador, que, inclusive, poderá vetar a utilização do mesmo.

IX. Executar os serviços do objeto do presente contrato observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, cronograma, proposta e demais especificações técnicas dadas pelo contratante.

X. Providenciar o recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao

contratante, conforme legislação ambiental vigente.

XI. Deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável pelos mesmos, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

XII. Observar os prazos determinados neste instrumento e acatar a todas as determinações do órgão fiscalizador.

XIII. Manter, durante toda a execução do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação pertinente ao objeto do presente contrato.

XIV. Providenciar a CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA de conclusão da obra contratada, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS. A CND da obra deverá ser apta para averbação, se necessária.

XV. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

XVI. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao contratante a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Em razão do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

I. Efetuar os pagamentos nos prazos e na forma convencionada no presente instrumento.

II. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de seu responsável técnico, poderá exercer a função de órgão fiscalizador, exercendo ampla e irrestrita fiscalização dos serviços, objetivando assegurar a correta execução dos mesmos, considerados os projetos, memoriais descritivos, especificação de técnicas, o cronograma, a qualidade da mão de obra empregada, materiais, equipamentos, instalações e tudo mais necessário ou recomendável à perfeita execução da obra.

III. Determinar, por intermédio do órgão fiscalizador, a substituição de qualquer unidade de material de tudo mais que julgar necessário, visando a boa qualidade dos serviços, inclusive no atinente

à mão de obra, sendo a empresa contratada obrigada a cumprir quaisquer determinações imediatamente.

IV. A ocorrência de quaisquer imperfeições técnicas ou inadequada execução dos serviços, quando constatada pelo órgão fiscalizador, fará com que este determine a renovação dos serviços irregularmente executados, respondendo a contratada, às suas expensas, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações desses serviços renovados, inclusive no atinente aos respectivos materiais e equipamentos, sem direito à indenização, compensação, perdas e danos ou reajustamento dos respectivos preços unitários em desconformidade ao cronograma ou em caráter complementar, consoante antes estabelecido.

V. O exercício da fiscalização pelo Setor de Engenharia não exime a contratada de quaisquer de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e prestar todo tipo de mão-de-obra necessários, utilizando seus equipamentos, ferramentas, transportes, emitir ART e/ou RRT

(anotação ou registro de responsabilidade técnica de execução), obtenção da CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA (com respectivo pagamento do INSS) e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos mesmos, devendo ainda arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade do Município a fiscalização dos materiais e serviços.

7.2. A inadimplência da empresa em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade pelo pagamento, nem onera o objeto do contrato.

7.3. O pagamento poderá ser suspenso sem direito a qualquer reajuste, complemento ou acréscimos, caso a empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise o objeto empreitado por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos.

7.4. A contratada responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do objeto empreitado, pela solidez e qualidade deles e pelo ressarcimento integral de todos os danos sofridos por empregados

ou prepostos seus ou por terceiros, seja em razão dos serviços ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados ou asi vinculados por qualquer fórmula.

7.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não havendo exclusão ou redução desta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.6. A contratada garante ao contratante o direito regressivo por tudo que acaso seja forçado a despendar com o ressarcimento de quaisquer danos, em razão de determinação judicial, isolada ou solidariamente com a empresa vencedora, seja no que se refere à indenização em si mesma, seja no pertinente à custas processuais e honorários profissionais, uma vez que não cabe qualquer responsabilidade do contratante para com tais indenizações e demais despesas.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas a responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento e eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos

requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a adequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão, não restringir sua capacidade de concluir contrato.

9.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Engenheiro Civil da Prefeitura, concomitantemente com a empresa responsável pela elaboração de toda a documentação técnica do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, renunciando a qualquer outro.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LAVRAS DO SUL/RS, de

de 2023.

Contratante

FiscalTitular

Testemunha

Contratada

Fiscal

Testemunha

ANEXO VI

Planilha_LICITACON_v44 com mat e mo - Excel [Falha na Ativação do Produto]

ARQUIVO PÁGINA INICIAL INSERIR LAYOUT DA PÁGINA FÓRMULAS DADOS REVISÃO EXIBIÇÃO

Cole Recortar Copiar Pincel de Formatação Área de Transferência

Calibre 11 A A Quebras Texto Automaticamente Geral % 000 % 00 % 00 Formatação Condicional Formatar como Tabela Moeda 2 Vigula 2 Normal 2 Normal 2 2 Separador de... Bom Incorreto Células Inserir Excluir Formatar Preencher Limpar AutoSoma Classificar e Filtrar Localizar e Selecionar Edição

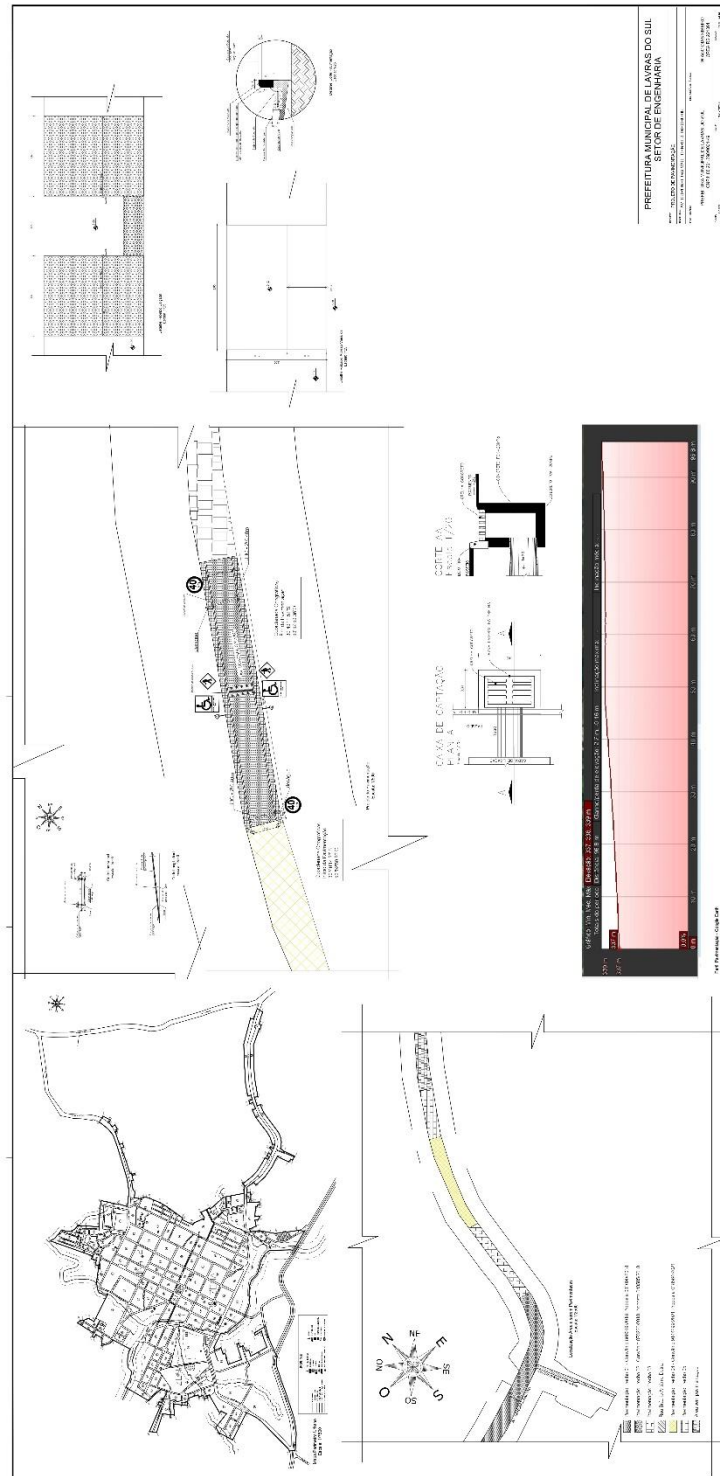
R\$

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
1	PROPOSTA																				
2	Modalidade					Nº					Ano										
3	Descrição do Objeto																				
4	Licitante																				
5	Tipo de Objeto																				
6	Preço Total Proposto	R\$																			
7	Atenção! Se existirem itens sem preço proposto, deixe a célula do preço unitário proposto em branco.																				
8	Para incluir itens da proposta, selecione as células A13 a K13 e arraste para baixo, de acordo com o número de itens cadastrado na planilha Orçamento-base.																				
9	*Campos de preenchimento obrigatório **Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia																				
10	Proposta																				
11	Nº do lote	Nº Ordem	Nº Item	Descrição do item	Qtdd.	Unid.	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**	Percentual de Desconto	Pr. Unit. Material	Pr. Unit. Mão de obra								
12																					
13																					
14																					
15																					
16																					
17																					
18																					
19																					
20																					
21																					
22																					
23																					
24																					
25																					
26																					
27																					
28																					
29																					
30																					
31																					
32																					
33																					
34																					
35																					
36																					

Identificação Orçamento-base Proposta Pesquisa Família e Subfamília base

PRONTOS 2°C Ensolarado POR 13:38 PTB2 19/07/2023 100%

ANEXO VII - PLANTAS



ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO

DO OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROFESSORA MARIA AMÁLIA SOARES DELABARY

DA JUSTIFICATIVA: O Município de Lavras do Sul/RS está localizado na Microrregião de Campanha Meridional, Mesorregião Sudoeste Rio-Grandense, distante 325 km da capital gaúcha, possui uma área territorial de 2.599,81 km² e sua população é de 7.669 habitantes (IBGE 2010). Existem inúmeras vias sem pavimentação em nosso município que servem de acesso aos moradores para suas próprias residências e dentro da nossa localidade. A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável como acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, justifica assim a urbanização com a pavimentação dessas áreas degradadas. Estas melhorias ajudarão, também a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco. Diante o exposto, a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul vem solicitar que sejam liberados os recursos necessários à plena realização da obra, tão importante para toda a comunidade.

OBJETIVOS/Descrição dos Objetos: Com o recurso desta proposta pretende-se pavimentar:

- Rua Professora Maira Amália Soares Delabary.

DAS METAS FÍSICAS:

ITEM Nº	LOCAL DO OBJETO	OBJETO	M ²	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL R\$
------------	--------------------	--------	----------------	----------------------	--------------------

01	Pavimento da Rua Professora Maria Amália Soares Delabaty	Empreitada Global de Material e Mão de Obra	559,00m²	5 MESES	R\$ 93.105,33
Total					R\$ 93.105,33

PÚBLICO ALVO BENEFÍCIADO: Serão beneficiados aproximadamente 30 famílias, direta e indiretamente contemplados todos os moradores e comunidade em geral, pois, trata-se de melhorias com relação à mobilidade urbana no Município.

RESULTADOS ESPERADOS: da proposta em questão serão: melhoria na qualidade de vida, aumento da auto-estima, melhores condições de trabalho e desenvolvimento para a população. Para determinar o tipo de obra a serem concretizadas, foram utilizados os critérios técnicos, econômicos e operacionais fornecidos pelo Departamento Técnicos do município, baseado nas nossas necessidades.

DA ESTIMATIVA DE CUSTOS: Pavimentação da Rua Professora Maria Amália Soares Delabary, sendo o Valor Global do Projeto de R\$ 93.105,33 (noventa e três mil cento e cinco reais com trinta e três centavos) o, Valor da emenda impositiva: R\$ 88.420,78 (oitenta e oito reais quatrocentos e vinte reais com setenta e oito centavos) e Valor da Contrapartida do Município de R\$ 4.684,55 (quatro mil seiscentos oitenta e quatro reais com cinquenta e cinco centavos).

O valor máximo permitido para materiais é de R\$ 60.518,46 (sessenta mil quinhentos e dezoito reais com quarenta e seis centavos) e o valor máximo permitido para mão-de-obra é de R\$ 32.586,87 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais com oitenta e sete centavos).

DO PAGAMENTO: em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos com recursos já creditados na conta da prefeitura Municipal de Lavras do Sul.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A contratada, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

- 1.1 – Iniciar os serviços de obras e execução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do aceite do pedido;
- 1.2 – Garantir a assistência técnica durante todo o prazo contratado, proporcionando as revisões necessárias;
- 1.3 – Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no processo licitatório original do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas;
- 1.4 – Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 1.5 – Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução o do contrato;
- 1.6 – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 1.7 – Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços;
- 1.8 – Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato;
- 1.9 – A contratada não será responsável:
 - a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Os prazos de entrega dos serviços a serem executados estão especificados cronograma de obras em anexo.
2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis conforme a disciplina a Lei 14133/2021, bem como o presente edital no que diz respeito às SANÇÕES.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Indicar uma única pessoa como representante para tratar os assuntos referentes aos serviços do presente Contrato, com autonomia para decisões além de seu endereço eletrônico e telefone; Fornecer instruções porventura necessárias para sua perfeita manutenção quando da execução do objeto.

2. Responder às solicitações da CONTRATADA a respeito do desenvolvimento do serviço da forma mais rápida e clara possível;

DAS PENALIDADES: Estar de acordo com a Lei 14133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Obras (documento anexo);

CONTRAPARTIDA: No valor de R\$ 4.684,55 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais com cinquenta e cinco centavos), conforme descrição do contrato em anexo.

DA VISITA TÉCNICA: É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local da reforma. Caso os licitantes **OPTEM** pela visita técnica, o setor de engenharia irá fornecer a comprovação da visita, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município, que será realizada na data e horário agendada pelo licitante.

A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 14h. O agendamento deverá ser efetuado junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (55) 3282 1244. A visita técnica deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes proposta financeira.

Caso os licitantes **NÃO OPTEM** pela VISITA TÉCNICA, deverá apresentar a “Declaração de Não Visita Técnica”, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO: O servidor que deverá acompanhar a execução do contrato: Thiago Dias Ribeiro (Declaração Anexa).

DO FORO: COMARCA DE LAVRAS DO SUL.

Lavras do Sul, 19 de outubro de 2023.

Zuleica Nobre Machado
Secretária de Planejamento

ANEXO IX



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES

1.1 DADOS GERAIS

Proprietária: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - RS

Obra: Pavimentação de Pedra Regular.

Local: Rua Prolongamento de Av. Coronel Galvão

Responsável técnico: Engenheiro Civil Thiago Dias Ribeiro

1.2 QUADRO DE DIMENSÕES E ÁREAS

DESCRIÇÃO	LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA
Pavimentação de Pedra Regular	10,10m	107,00m	1.080,70 m ²
Calçamento de Concreto – dois lados da via.	4,00m – cada lado da via – 2,00m	107,00m	25,68m ³

1.3 OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar a execução da Pavimentação de Pedra regular, colocação de meio fio de concreto e calçamento em concreto, nos dois lados da via.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

2. GENERALIDADES

Para o fim desta especificação, define-se como pedra regular, uma peça de pedra cuja as arestas tem forma irregular. Assim pavimento formados por "este tipo de pedra" assentes sobre um colchão (base) de areia com espessura aproximada de 10 cm.

3. MATERIAIS

As pedras devem ser de granito ou basalto, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.

Devem ainda apresentar as seguintes características:

- Resistência á compressão simples: 1.000kg/cm²;
- Peso específico aparente: 2.400kg/m³;
- Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso.

As pedras devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície.

A areia para a base, deve ser de rio ou de depósitos naturais, e constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de matérias orgânicas.

Deve obedecer a seguinte granulometria:



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
ASTM	mm	
Nº 4	4,8	100
Nº 200	0,074	5 - 15

O cimento Portland para o rejuntamento deve obedecer as normas específicas da ABNT.

4. EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços.

- Equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:
- Compactação Mecânica
- Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc.

5. EXECUÇÃO

- a) Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia com espessura de 10 cm, com características já definidas anteriormente, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.
- b) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

- c) O assentamento das pedras deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.
- d) As pedras regulares devem ser assentadas de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha.
- f) Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser batido, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre, transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.
- g) Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.

6. MANEJO AMBIENTAL

Os cuidados a serem observados visando a preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas à execução de pavimento com utilização de pedras irregulares são:

6.1 Na exploração das ocorrências de materiais:

- a) Atendimento às recomendações preconizadas na especificação – Terraplenagem – Empréstimos;
- b) A aceitação dos materiais só deve ser concedida após a Executante apresentar a licença ambiental de exploração das jazidas, cuja cópia deve ser arquivada junto ao “Livro de Ocorrências da Obra”;
- c) A exploração das jazidas deve ser planejada de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos;
- d) Não provocar queimadas como forma de desmatamento;



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

e) Quando a pedra for adquirida de terceiros, deve ser exigida a documentação atestando a regularidade das instalações e da operação da pedreira, junto ao Órgão competente;

6.2 Na execução:

a) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;

7. CONTROLE.

7.1 Controle visual da execução

O pavimento pronto deve ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis e dimensões e secção transversal tipo estabelecida em projeto.

Verificações:

- a) Antes do assentamento: deve haver uma análise preliminar do material posto na obra quanto a sua aceitabilidade em termo de qualificação conforme o item 3 desta especificação (Materiais);
- b) Depois do assentamento: devem ser recusados, mesmo depois do assentamento, as pedras que não preencherem as condições desta Especificação, devendo a firma Empreiteira providenciar a substituição dos mesmos.

7.2 Controle Geométrico

A face do calçamento não deve apresentar, sob uma régua de 2,50m a 3,0m de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01m.

Em relação à espessura, a altura de base de areia mais pedras regulares depois de comprimidos, medida por sondagens diretas, não poderá exceder em mais de 5% a espessura fixada em projeto.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

8. PASSEIOS

Será confeccionada no passeio público, na forma de uma faixa de 2,00 m de largura. Deverá ser feita a locação do passeio, conforme planta em anexo. Deverá ser retirada a camada superficial do solo, na área demarcada até a profundidade de 10 centímetros. Após a escavação o solo deverá ser perfeitamente nivelado e compactado. A pavimentação do passeio público será em concreto alisado com espessura de 6,00 cm recebendo anteriormente a sua confecção lastro de brita para nivelamento de 5,00 cm. O meio-fio deverá ser de concreto pré-moldado e assentado anteriormente a realização das calçadas de concreto. Para o escoamento das águas pluviais será executados sarjetas de concreto moldada in-loco, tendo como base 30cm e altura de 10cm conforme detalhe, as mesmas serão realizadas no sentido longitudinal da via.

9. SINALIZAÇÃO

A sinalização horizontal exerce função no controle do trânsito dos veículos, orientando e canalizando a circulação e também o fluxo de pedestres de forma a se obter maior segurança. É traduzida através de pinturas de faixas e marcas no pavimento, utilizando-se a cor branca para as faixas de bordo (acostamento), e amarela para as faixas separadoras de fluxos de tráfego. Para a pintura, deverá ser empregada tinta de demarcação viária nas cores indicadas.

Deverão ser implantados dispositivos de sinalização vertical com a finalidade de regulamentar obrigações, advertir, limitar, proibir, restringir e aumentar a segurança dos usuários que governam o uso da via. As placas podem ser de recomendação, advertência ou indicação também deverão ser instaladas placas com o nome da rua. Os sinais deverão ser totalmente refletivos confeccionados com películas tipo Grau Técnico (GT) para letras, tarjas, números e fundo.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

A chapa, onde o sinal será impresso, deve ser de aço galvanizado SAE 1020, com espessura mínima de 2mm, pintadas com fundo anticorrosivo, sendo ainda a parte posterior do sinal, na cor preta. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

O suporte de implantação deverá ser de tubo de ferro. A altura do bordo inferior do sinal deverá ficar a uma altura livre de 2,00m a 2,50m em relação ao solo, garantindo assim a visualização adequada dos condutores e dificultando a depredação.

10. RAMPAS DE ACESSO

As rampas de acessibilidade, deverão ser em concreto FCK 20MPa, traço 1:2,5:5, com espessura de 0,06 m, com rebaixamento total da via e com rampas laterais. A inclinação nunca deverá exceder 8,33 % e deve ser sempre constante. Não deverá haver desnível entre o fim da rampa e a rua.

Elas devem ser localizadas em lados opostos de uma via, e devem estar alinhadas, preferencialmente coincidindo com a faixa de pedestres, deverá ser utilizado piso tátil conforme projeto arquitetônico.

As rampas de acesso a veículos aos lotes devem respeitar o detalhamento do projeto.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax : 55 3282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97.390- 000

Todas as dependências devem ser limpos, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por este serviço.

Todos os problemas técnicos, dúvidas, especificações e substituições, durante o transcorrer da obra, deverão ser resolvidos junto aos responsáveis técnicos.

Lavras do Sul – RS, 11 de julho de 2023.

Thiago Dias Ribeiro
Assessor Técnico de Engenharia
CREA RS 221061